



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.617/2001

**“DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NO DISTRITO DE PIAÇU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS “.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica denominado de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ANA BASÍLIO
DE ÁVILA”, a Creche Municipal “Ana Basílio de Ávila” situada no Distrito de Piaçu,
neste Município, para cumprimento do disposto no artigo 30, da Lei n.º 9.394, de 20 de
dezembro de 1996, onde serão prestados serviços de educação infantil para crianças até 06
(seis) anos de idade, nas modalidades de creche e pré-escola.**

**Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Lei Municipal n.º
1.111/89.**

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire – ES, 07 de Novembro de 2001


ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN

PREFEITO MUNICIPAL